



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS PODERES LEGISLATIVOS FEDERAL, ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL

Gestão “A FENALE Somos Nós”

Entidade filiada à PÚBLICA – Central do Servidor, CONACATE, CNSP e MOSAP

28 anos de lutas na defesa dos trabalhadores do legislativo brasileiro

REGISTRO SINDICAL DO M.T.E publicado no D.O.U de 29 de maio de 2015

FENALE REAFIRMA LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E OS ASSÉDIOS INSTITUCIONAL, MORAL E SEXUAL CONTRA A MULHER

Em reunião por videoconferência realizada nesta data, com a participação de representantes de entidades filiadas e parceiras das cinco regiões do País, a Federação Nacional dos Servidores dos Poderes Legislativos Federal, Estaduais e do Distrito Federal – FENALE, abordou o tema “Como os Assédios Moral e Sexual Impactam a Vida da Servidora Pública”, em homenagem ao 16º aniversário da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006).

O evento contou com excelente palestra ministrada pela Dra. Raquel Orlando, assessora do Núcleo de Saúde em Combate ao Assédio Moral do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais - SERJUSMIG, que abordou o tema da palestra com amplo conhecimento e levou as participantes e os participantes a refletir ainda mais sobre o assunto, que vem preocupando cada vez mais as mulheres, em especial as servidoras públicas.

Durante o evento, foi salientada a importância da Lei Maria da Penha, que foi sancionada em 7 de agosto de 2006 pelo Presidente da República. Com 46 artigos distribuídos em sete títulos, ela cria mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher em conformidade com a Constituição Federal (art. 226, § 8º) e os tratados internacionais ratificados pelo Estado brasileiro (Convenção de Belém do Pará, Pacto de San José da Costa Rica, Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher).

No dia 08 de março de 2022, foi publicada no Diário Oficial da União a Lei 14.310/2022, trazendo alterações à Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). A atualização legislativa veio para determinar o registro imediato, pela autoridade judicial, das medidas protetivas de urgência deferidas em favor da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes.

Ao final da reunião, as entidades presentes decidiram aprovar, por unanimidade, a elaboração do presente documento reafirmando a posição da FENALE no combate à violência doméstica e os assédios moral e sexual contra a mulher, além de apoiar e divulgar maciçamente a campanha do SINAL VERMELHO, que vem sendo realizada em todo o País, na defesa das mulheres.

Rio de Janeiro, 9 de Agosto de 2022.

DIRETORIA DA FENALE, ENTIDADES FILIADAS E ENTIDADES PARCEIRAS.



RUA DA QUITANDA 30, SALA 814, RIO DE JANEIRO, RJ - CEP 20011-030
e-mail: fenale.legislativo@gmail.com - tel. (21) 2221-3956